

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

Processo nº 9079626110000699.000001/2025-94

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas interessadas em fornecer objeto deste Aviso poderão apresentar proposta até às 18hs, do dia **25/03/2025**, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC-SC) na cidade de Joinville necessita adquirir um novo forno micro-ondas para substituir o equipamento anteriormente utilizado, que apresentou defeito e deixou de funcionar. A ausência desse item impacta negativamente o bem-estar dos servidores e colaboradores, dificultando a rotina de trabalho.

A solução proposta consiste na aquisição de um forno micro-ondas que atenda às necessidades da subsede, considerando critérios de eficiência energética, capacidade adequada para o uso diário e compatibilidade com o espaço disponível.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O micro-ondas a ser adquirido deve possuir as seguintes especificações:

- **Capacidade:** Mínimo de 21 litros
- **Potência:** Entre 700W e 1000W
- **Vtagem:** Compatível com a rede elétrica local (220V)
- **Eficiência Energética:** Classificação mínima "A" no Procel
- **Garantia:** Mínimo de 12 meses
- **Marca:** Qualquer uma que atenda às especificações e tenha assistência técnica no município
- **Valor Máximo:** 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A necessidade de aquisição está limitada a **01 (um) forno micro-ondas**, considerando os seguintes fatores:

1. Substituição do Equipamento com Defeito

- O micro-ondas anteriormente utilizado na subsede de Joinville apresentou defeito e deixou de funcionar. Assim, a aquisição de **um único equipamento** visa apenas repor o item perdido, sem caracterizar aumento de patrimônio ou aquisição excessiva.

2. Demanda de Uso

- O micro-ondas será utilizado exclusivamente pelos servidores e colaboradores da subsede, em momentos como pausas para café e aquecimento de refeições. O fluxo de uso é moderado, não justificando a necessidade de múltiplas unidades.

3. Espaço Físico e Infraestrutura

- A cozinha ou copa da subsede possui espaço adequado para um único micro-ondas, sem necessidade de equipamentos adicionais.

4. Economia e Racionalização de Recursos

- A aquisição de **apenas um micro-ondas** evita gastos desnecessários e está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Com base nesses fatores, a quantidade de **01 (um) micro-ondas** é suficiente para atender às necessidades da subsede sem desperdício de recursos.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação